



Homologa a Resolução 26/2023 da CIR Fortaleza, que trata da aprovação da implantação do CEREST Regional no município de Caucaia.

RESOLUÇÃO Nº 140/2023 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

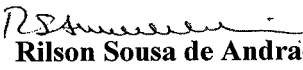
1. A Portaria de Consolidação de nº 2, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde; que no Anexo XV institui a Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;
2. A Portaria de Consolidação de nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde; que no Anexo X institui a Rede Nacional de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador (RENAST), CAPÍTULO I - Art. 3º. Para a estruturação da Rede Nacional de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador; Item II - Rede de Centros de Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST);
3. A Portaria de Consolidação de nº 5, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; que no Capítulo III, trata sobre a Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;
4. A Portaria de Consolidação de nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; que no Capítulo V, trata sobre o financiamento da Rede Nacional de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador (RENAST);
5. A Portaria GM/MS nº 828, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/2017/GM/MS, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde;
6. A Resolução nº 603, de 08 de dezembro de 2018 do Conselho Nacional de Saúde (CNS), que aprova o relatório da Câmara Técnica da Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (CISTT), no SUS com o objetivo de desenvolver um novo modelo de organização dos CEREST com vistas à correção das assimetrias existentes entre as diversas regiões em atendimento às realidades locais;
7. A Portaria Estadual nº 1.418, 16 de dezembro de 2020, que estabelece as competências funcionais a serem realizadas pelos agentes públicos, com exercício funcional junto à Vigilância Ambiental e Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, para atuar como órgão fiscalizador nos municípios do estado do Ceará;
8. A solicitação de implantação do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST) Regional no município de Caucaia, contido no processo SUITE NUP 24001.029589/2023-81, com pareceres favoráveis da Coordenadoria de Vigilância Ambiental e Saúde do Trabalhador e Trabalhadora (COVAT), Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde (SEVIG), Célula de Vigilância e Saúde do Trabalhador e Trabalhadora (CEVIT) e Superintendência da Região de Fortaleza (SRFOR); **resolve:**

Art.1º. Homologar a Resolução 26/2023 da CIR Fortaleza, que trata da aprovação da implantação do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST) Regional no município de Caucaia.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 10 de novembro de 2023.


Tânia Mara Silva Coêlho
Presidente da CIB/CE
Secretária de Saúde


Rilson Sousa de Andrade
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



RESOLUÇÃO Nº 26/2023 – CIR FORTALEZA

A Comissão Intergestores Regional 1ª Região – CIR Fortaleza, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. O art. 196, da Constituição Federal, que estabelece que a saúde é um direito de todos e um dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações para sua promoção, proteção e recuperação;
2. O art. 200, da Constituição Federal, que dispõe sobre as competências do Sistema Único de Saúde, inciso II – executar as ações de vigilâncias sanitária e epidemiológica, bem como as de saúde do trabalhador; e inciso VII, colaborar na proteção do meio ambiente, nele compreendido o do trabalho;
3. A Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, art. 6, que inclui no campo de atuação do Sistema Único de Saúde – SUS a execução de ações de saúde do trabalhador, e a colaboração na proteção do meio ambiente, nele compreendido o do trabalho;
4. A Portaria GM Nº 1679 de 19 de Setembro de 2002 que dispõe sobre a estruturação da Rede Nacional de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador no SUS RENAST;
5. A Portaria GM/MS nº 2.728, de 11 de novembro de 2009, que dispõe sobre o funcionamento e implementação da Rede Nacional de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador (RENAST) e estabelece orientação para o desenvolvimento da Rede de Serviços Sentinela em Saúde do Trabalhador no âmbito do SUS;
6. O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro e 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;
7. Portaria nº 1.823, de 23 de agosto de 2012, que trata da Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (PNSTT), inserida na Portaria Consolidada nº 3 GM/MS de 27 de setembro de 2017 que consolida as normas sobre as Redes do SUS;
8. O projeto de implantação do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador – CEREST Regional no município de Caucaia;
9. Que a pauta em questão foi apreciada e aprovada pelo Colegiado da Comissão Intergestores Regional 1ª Região – CIR Fortaleza em reunião realizada no dia 18 de outubro de 2023; **resolve:**

Art.1º. Aprovar a implantação do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador – CEREST Regional no município de Caucaia.

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 23 de outubro de 2023.

Ícaro Tavares Borges
Presidente da CIR Fortaleza
Superintendente Regional de Saúde Fortaleza

Nerilene da Silva Nery
Vice Presidente da CIR Fortaleza
Vice Presidente Regional do COSEMS
Secretária de Saúde de Pentecoste